DECRETO Nº 2.400, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA 0 PROCESSO DE **ESCOLHA** DEMOCRÁTICA DE DIRETORES DE **ESCOLAS** MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE EM **ATENDIMENTO** AO DISPOSTO NO **DECRETO** MUNICIPAL Nº 2.393 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Volta Grande, em regulamentação ao disposto no Decreto Municipal Nº 2.393 de 12 de setembro de 2022, decreta:

- **Art 1.º -** O processo de escolha democrática de diretores para as Unidades Educacionais do Município de Volta Grande seguirá os seguintes critérios:
- I Somente poderão ser candidatos, professores efetivos e que tenham pelo menos 03 (três) anos na Rede Municipal de Ensino, possuir Graduação na área da educação e Pós – Graduação em Gestão Escolar ou equivalente.
- II **Critério da experiência profissional** Serão considerados para efeitos de pontuação, as experiências profissionais, de acordo com o Edital nº 01/2022, em até 36 meses nas funções exercidas como Diretor Escolar e/ou Vice-Diretor Escolar, Coordenador e/ou Supervisor Pedagógico e também membro de Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- III **Critério de prova de títulos** Serão considerados para efeitos de pontuação os títulos, de acordo com o Edital nº 01/2022, sendo Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação *"Latu Sensu"* Especialização e Cursos na área de Gestão Escolar ou equivalente.
- IV **Critério da apresentação de projetos** Serão considerados para efeitos de pontuação os projetos, de acordo com o Edital nº 01/2022, os quais terão como finalidade a implantação de melhorias para o(s) integrante(s) da comunidade escolar pleiteada.
- V Critério da entrevista Serão considerados para efeitos de pontuação a entrevista realizada com a finalidade de observar as seguintes competências: comunicação, autoconhecimento, equilíbrio emocional, liderança e administração de conflitos e relacionamento interpessoal. Poderá ser individual e/ou coletiva, a critério exclusivo da equipe de servidores técnicos das Secretarias Municipais nomeados pelo Prefeito.
- Art. 2º O processo de seleção democrática obedecerá as seguintes etapas:
- I Análise da devida habilitação para investidura na função;
- II Experiência profissional;
- III Títulos;

IV - Projetos;

VI – Entrevista.

Art. 3º - O processo de seleção democrática dar-se-á por meio de Processo Seletivo Simplificado e obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade		Data/Horário
1 ^a	Publicação do Edital.	29/11/2022, às 16h.
2 ^a	Impugnação do Edital.	Das 16h e 01min do dia 29/11/2022 às 16h e 01 min do dia 01/12/2022.
3 ^a	Decisão contra a impugnação do edital.	02/12/2022.
4 ^a	Período de inscrições e entrega de documentação. Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.	05/12/2022 a 09/12/2022 (Das 08h até às 11h).
		12/12/2022 a 13/12/2022.
6ª	Publicação do Resultado Preliminar referente à análise documental.	14/12/2022.
	Exclusivamente pela internet via e-mail:	Das 00h e 01min do dia 15/12/2022 às 23h e 59min do dia 16/12/2022.
8 ^a	Da análise de recursos.	19/12/2022.
9ª	Publicação de Resultado Final referente aos recursos da análise documental.	20/12/2022.
10 a	Entrevistas	21/12/2022 e 22/12/2022.
11 a	Publicação do Resultado Preliminar referente às entrevistas.	23/12/2022.
	Exclusivamente pela internet via e-mail:	Das 00h e 01min do dia 26/12/2022 às 23h e 59min do dia 27/12/2022.
13	Da análise de recursos e publicação do Resultado Final.	28/12/2022.

Art. 4º - O processo de seleção democrática obedecerá às seguintes pontuações:

Etapas	Pontuação Máxima
Experiência profissional	36,0 (trinta e seis) pontos
Títulos	14,0 (quatorze) pontos
Projetos	10,0 (dez) pontos
Entrevista	10,0 (dez) pontos

Art. 5° - Caberá ao Prefeito Municipal de Volta Grande dar posse ao diretor regularmente eleito, para um mandato 2 (dois) anos, conforme Decreto N° 2.393 de 12 de setembro de 2022.

Art. 6º - Todo o processo deverá ser devidamente acompanhado pelos

integrantes da comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, ocupantes dos seguintes cargos e/ou segmentos:

- Secretário Municipal de Educação;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- 01 (um) representante dos pais;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Professores;
- 01 (um) representante do quadro do magistério da Rede Municipal;
- **Art. 7º -** O resultado e todas as etapas do processo serão divulgadas no sítio oficial do município e afixados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.
- **Art. 8º-** A equipe multidisciplinar de que trata o inciso V, do Art. 1º deste decreto, para o fim de escolha dos Diretores, observando os critérios de mérito e desempenho, assim como as regras do edital nº 001/2022, que é parte integrante deste Decreto, terá a seguinte composição:
- I 03 servidores técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- ${\rm II}$ 03 servidores técnicos sendo, 01 do Setor de Recursos Humanos, 01 Assistente Social e 01 Psicólogo.
- Art. 9º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 29 de novembro de 2022.

Celso José Junqueira Villela
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG em exercício